Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº:_____ Processo: 113/2010

ANTG Projeto: 028/2010 Decreto:_____ Resolução:_____

Emenda: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul."

Iniciativa do: Ver. Nelson Modemar.

Apresentado em: 05/04/2010

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.: Enviado para sanção no dia 27/05/10
Término do prazo dia 18/06/10 + 48h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 06/04/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 11/05/2010 Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 195/2010 - GAB

Pontal do Paraná, 21 de Junho de 2010.

Exmo Sr.:

NELSON LORENÇONE

MD Presidenta da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópia da Lei Sancionada sob nº 1065/10 **"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho"**, de 28 de Maio do corrente ano.

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 2231/10
Data 21/06/10
Hora 16:21
Resp.

LEI Nº 1065, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.795/0001-57, associação civil sem fins lucrativos, com sede ma Rua Rio Grande do Norte, s/n, Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Rodovia PR 407, Km 18,6, nº 215 – Bairro: Praia de Leste – Pontal do Paraná PR
Cep 83255-000 Fone/Fax (0**41) 3972-7015 E-Mail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

SOLICITANTE	Nº PROCESSO
Camara Municipal de P.E.	2871 12010
ASSUNTO	DATA ENTRADA
Encaminha Projetos de Lei	27.05.2010
SECRETARIA	

DO PARANÁ

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2010.

OFÍCIO N.° 071/2010

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 028/2010 – "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul".

Projeto de Lei n.° 029/2010 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROGRAMA E CAMPANHA DE ATENDIMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALES E EFEITOS DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLREXIA e dá outras providências".

Projeto de Lei n.° 034/2010 – "Dispõe sobre o acesso público as informações da receita e aplicações dos recursos do FUNDEB no município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 28/2010

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul".

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.602.795/0001-57, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Grande do Norte, s/n, Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;

II – Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contadas da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de abril de 2010.

Nelson Mademar
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 112/10
Data 05/04/10
Hora 15:33
Resp Aurago

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Pontal do Paraná \ PR
2005 a 2008

Atesto, para devidos fins, que a entidade **Associação de Pais , Mestres e Funcionários de Centro de Educação Infantil Golfinho Azul de Pontal do Paraná,** situado a rua Rio Grande do Norte S/Nº, balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná , esta em pleno funcionamento sob o **CNPJ: 07.602.795/0001-57**, e ainda esta cadastrado neste conselho com toda documentação pertinente sob o **nº 020**, para o exercício de 2007- 2009

Prazo de validade: **31-12-2009**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2009

Joaquim Bilro Tinoco
Presidente do CMAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.602.795/0001-57		25/08/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E FUNCIONARIOS DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GOLFINHO AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APF GOLFINHO AZUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RIO GRANDE DO NORTE	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	PRAIA DE LESTE	PONTAL DO PARANA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/10/2005** às **08:40:46** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Requerimento

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

A A.P.F.Golfinho Azul , com sede no Município de Pontal do Paraná-PR e pertencente ao foro de Matinhos- PR, sito a rua Rio Grande do Norte s/n, balneário de Praia de Leste, CEP:83.255-000, vem representada por seu presidente, Sra. Maria José da Silva, portadora de RG.n°:7.289.406-5 e C.P.F.n°031.486.809-79, brasileira, solteira, balconista, residente do Município de Pontal do Paraná, balneário de Praia de Leste sito a Rua:Natal n°1931, requerer a V.S., o registro de seu Estatuto e demais atos constituídos, conforme documentos em anexo.

Termo em que,

Pede Deferimento.

Matinhos, 02 de junho de 2005.

Maria José da Silva
Presidente A.P.F.Golfinho Azul

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GOLFINHO AZUL"



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS

PONTAL DO PARANÁ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ÍNDICE

CAPÍTULO I -
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO 02

CAPÍTULO II -
DA NATUREZA 02

CAPÍTULO III -
DOS OBJETIVOS 02

CAPÍTULO IV -
DAS ATRIBUIÇÕES 03

CAPÍTULO V -
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIA 05

CAPÍTULO VI -
DO PATRIMÔNIO 05

CAPÍTULO VII -
DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 06

CAPÍTULO VIII -
DOS SÓCIOS 07

CAPÍTULO IX -
DA ADMINISTRAÇÃO 08

CAPÍTULO X -
DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIOS E MANDATO 15

CAPÍTULO XI -
DAS PENALIDADES 18

CAPÍTULO XII -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 19

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GOLFINHO AZUL"

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art.1° - **A Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul,** doravante denominada **"APF"GOLFINHO AZUL" .** Com sede a Rua Rio Grande do Norte s/n° CEP 83.255.000 Praia de Leste no Município de Pontal do Paraná e foro na Comarca a que este Município pertence, Estado do Paraná, fundada em 09 (nove) de maio de 2005 com duração indeterminada, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art. 2° - A APF"GOLFINHO AZUL" , pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e funcionários do CEI (Centro de Educação Infantil) Golfinho Azul, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes ou conselheiros.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3° - Os objetivos da APF"GOLFINHO AZUL" são:

I - interessar-se em conhecer as normas de Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regem a Educação Infantil no País;

II - participar de reuniões, discutindo e sugerindo ações que oportunizem a integração - família - CEI - comunidade;

III - representar os reais interesses dos pais, crianças e funcionários contribuindo para melhoria do atendimento no CEI;

IV - promover o entrosamento entre pais, funcionários e membros da comunidade, para a realização de atividades de cunho sócio-educativo, cultural e desportivo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4° - Compete à "GOLFINHO AZUL":

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

I - discutir e acompanhar o trabalho educativo desenvolvido no CEI, encaminhando sugestões a Secretaria Municipal da Criança, as quais julgar necessárias;

II - discutir e estabelecer com a direção do CEI, os critérios que orientarão a utilização das dependências do CEI, para realização de eventos em beneficios das crianças, observando para tanto, as orientações da Secretaria Municipal da Criança, contida no Manual de Procedimentos Administrativos desta Secretaria;

III - promover atividades complementares, informais no CEI, recrutando recursos humanos e materiais necessários, após análise técnica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

IV - sugerir e promover palestras, grupo de estudos sobre educação infantil e educação ambiental e assuntos de interesse dos associados, após análise da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, respeitando a proposta de educação infantil;

V - participar do processo de admissão das crianças, respeitando de forma imparcial a lista de espera e os critérios para seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

VI - mobilizar a comunidade do CEI na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo que expresse as necessidades e expectativas do grupo;

VII - apresentar e aprovar no âmbito de suas competências, em reunião de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, a prestação de contas da APF"GOLFINHO AZUL"

VIII - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo;

IX - convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os associados, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a Assembléia Geral Ordinária, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a Assembléia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos associados com pauta claramente definida na convocatória;

X - fazer reuniões periódicas de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal e Assessoria Técnica para tomada de decisões e prestação de contas das receitas oriundas de quaisquer contribuições e/ou doações;

XI - apresentar balancete semestral aos associados, através de editais e em Assembléia Geral;

XII - apresentar balanço anual e relatório de atividades aos associados em Assembléia Geral Ordinária;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cesar Maas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

XIII - registrar as reuniões de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal e Assessoria Técnica em livro ata, do órgão de administração da APF"GOLFINHO AZUL", o qual deve conter as assinaturas dos presentes;

XIV - registrar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em livro ata próprio, o qual deve conter as assinaturas dos presentes;

XV - manter atualizado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, para os fins necessários:

a) o CPF constante no cartão do CNPJ deverá ser o do Presidente em exercício. A cada alteração, seja por eleição ou substituição, o número do CPF deverá ser alterado na Receita Federal, mediante a apresentação da ata de eleição registrada em cartório e o procedimento da guia própria, (verificar tipo na Receita Federal);

XVI - discutir e decidir junto com a Direção do CEI, quanto à realização e/ou participação em atividades com ônus para os pais e/ou crianças.

XVII - definir critérios para aplicação das penalidades previstas no artigo 39 do presente Estatuto, submetendo-os a aprovação em Assembléia Geral;

XVIII - promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho;

XIX - proceder o registro da prestação de contas de valores e do inventário de bens da APF "GOLFINHO AZUL", em ata de reunião da diretoria do CEI, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse;

XX - definir o período de suspensão a ser aplicado aos sócios, de acordo com o artigo 39, inciso III deste Estatuto;

CAPÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A contribuição social voluntária poderá ser recebida nas condições adiante especificadas:

I - em reunião da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal e Assessoria Técnica, com a maioria de seus membros e posterior aprovação em Assembléia Geral, no início do ano, a Contribuição Social Voluntária será estimada mensalmente em 10% da renda per capita por criança, devendo ser calculada no mês de fevereiro;

II - para o cálculo da renda per-capita, soma-se os salários da família da criança, deduzindo-se as despesas com moradia (prestação da casa própria, terreno ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alcesio Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

aluguel), dividindo-se o resultado pelo total de pessoas da família. Desse total obtido, 10 % seria o valor da contribuição mensal voluntária;

III - a importância da contribuição voluntária, referenciada por sócio ou família, independente do número de filhos matriculados no CEI, deverá ser recolhida, de preferência mensalmente, ou em conformidade com as possibilidades da família e do funcionário;

IV - aos sócios ou responsáveis legais que não puderem contribuir com o valor mensal estimado será facultada a decisão sobre o valor com o qual poderão contribuir, ou a sua isenção;

V - aos sócios que contribuirem com valores maiores que o limite estimado, será fornecido recibo a título de doação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma o ato da matrícula poderá ficar condicionado ao recolhimento da Contribuição Social Voluntária.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da APF " GOLFINHO AZUL" é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporados a qualquer título:

I - os bens móveis e imóveis, assim como os valores que forem adquiridos pela APF"GOLFINHO AZUL", devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria em exercício;

II - a Associação de Pais e Funcionários deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III - a venda ou doação de todo ou de parte do patrimônio da Associação de Pais e Funcionários deverá ser decidida em Assembléia Geral pela maioria absoluta dos votos.

CAPÍTULO VII
DA CAPTAÇÃO E
APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos da Associação de Pais e Funcionários serão provenientes de:

I - contribuição social voluntária, que será calculada conforme o contido no inciso I, do artigo 5º;

II - auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Comarca de Matinhos - PR

III - juros bancários e correção monetária provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;

IV - investimentos e operações monetárias préviamente autorizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;

V - campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;

VI - outras fontes.

Art. 8° - A Diretoria da Associação de Pais e Funcionários no início do ano deverá elaborar, com base em seus objetivos, um plano de aplicação de recursos, atendendo a:

I - desenvolvimento de ações que representem os reais interesses para o atendimento às crianças que freqüentam o CEI;

II - complementação de material didático-pedagógico;

III - complementação de alimentação para as crianças conforme a necessidade;

IV - outras destinações que venham a contribuir na melhoria da qualidade do trabalho do CEI;

§ 1° - A aplicação mensal dos recursos da Associação de Pais e Funcionários, acima de 6 salários mínimos, deverá ser aprovada em 1ª instância pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e Assessoria Técnica, e em 2ª instância pela Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos.

§ 2° - A aplicação mensal de recursos até o limite de 6 salários mínimos será autorizada pelo Presidente e Tesoureiro, mediante requisição assinada pela Diretora do CEI.

CAPÍTULO VIII
DOS SÓCIOS

Art. 9° - O quadro social da APF"GOLFINHO AZUL" será constituído com número ilimitado da seguinte categoria de sócios efetivos e honorários:

I - Efetivos: Serão sócios efetivos todos os pais ou responsável legal das crianças matriculadas no CEI e os funcionários da mesma;

II - Serão sócios honorários por indicação dos sócios efetivos com aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação Infantil e à APF"GOLFINHO AZUL".

Art. 10 - Constituem direitos dos sócios efetivos:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

I - votar e ser votado;

II - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APF"GOLFINHO AZUL";

III - convocar Assembléia Geral Extraordinária observando o disposto no parágrafo único do artigo 16;

IV - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos acerca de controle dos recursos da APF "GOLFINHO AZUL";

V - verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APF "GOLFINHO AZUL";

VI - participar das atividades promovidas pela APF "GOLFINHO AZUL", bem como utilizar as dependências do estabelecimento com a prévia concordância do Diretor do CEI, (Ex: Reunião da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléias) e nos termos do artigo 4º do inciso II deste Estatuto.

Art. 11 - Constituem deveres dos sócios efetivos:

I - conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da APF "GOLFINHO AZUL"

II - comparecer às Assembléias Gerais e reuniões da APF"GOLFINHO AZUL";

III - desempenhar os cargos e as atribuições que lhes forem confiadas;

IV - colaborar na solução dos problemas da criança e do CEI;

V - participar e estimular a participação dos demais associados nas atividades propostas pela APF"GOLFINHO AZUL";

VI - tratar com respeito os funcionários do CEI e demais associados.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do CEI.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da Administração da APF"GOLFINHO AZUL":

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Deliberativo e Fiscal;

III - Diretoria;

IV - Assessoria Técnica.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pelos associados será convocada e presidida pelo Presidente da APF"GOLFINHO AZUL" no início do ano letivo de acordo com o plano de ação da APF"GOLFINHO AZUL"

Parágrafo Único - A convocação far-se-á por edital em local visível e de passagem, com 02 (dois) dias de antecedência, e por comunicado enviado a todos os associados.

Art. 14 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e honorários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia Geral, serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes, sendo soberanas as decisões tomadas.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - eleger a cada dois anos a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;

II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APF"GOLFINHO AZUL";

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo Fiscal;

IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APF"GOLFINHO AZUL", constantes do edital de convocação.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia convocada para este fim, devidamente registradas as decisões em livro ata;

III - deliberar sobre a dissolução da APF"GOLFINHO AZUL" ou o afastamento de qualquer um dos seus membros, em Assembléia convocada especificamente para este fim.

Parágrafo Único - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APF"GOLFINHO AZUL", pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com 01 (um) dia de antecedência, por meio de editais fixados em locais visíveis e envio de comunicado aos associados.

IV - decidir quanto a prorrogação de mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo Fiscal em Assembléia convocada especialmente para este fim;

V - cumprir o disposto no § 1º do artigo 8º deste Estatuto;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Art. 17 - O conselho Deliberativo e Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) pais de crianças matriculadas no CEI, (dois) funcionários do CEI.

Art. 18 - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

I - examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo; os livros e documentos da Diretoria, registrando o parecer em livro ata;

II - apreciar o balancete semestral e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando em livro ata o parecer;

III - emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente a sua votação pela Assembléia Geral;

IV - autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APF"GOLFINHO AZUL";

V - aprovar em primeira instância as despesas da APF"GOLFINHO AZUL", acima de 06 (seis) salários mínimos;

VI - receber sugestões provenientes dos associados, de acordo com o disposto no artigo 10;

VII - convocar sempre, que justificado, Assembléia Geral Extraordinária observando o disposto no parágrafo único do artigo 16;

VIII - dar parecer quanto a aceitação de doação com encargos;

IX - dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

X - aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

§ 1° - O Conselho Deliberativo e Fiscal terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros, escolhidos pelos demais.

§ 2° - As decisões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo o desempate ao elemento dirigente.

§ 3° - As reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão registradas em atas, lavradas em livro próprio.

Art. 19 - A Diretoria da APF"GOLFINHO AZUL" será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1° Secretário;

IV - 2° Secretário;

V - 1° Tesoureiro;

VI - 2° Tesoureiro.

Art. 20 - Os cargos de Diretoria serão ocupados por associados efetivos eleitos em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

§ 1° - Os cargos de Presidente; Vice-Presidente, 2° Secretário e 2° Tesoureiro serão privativos de pais das crianças ou responsável legal, regularmente matriculadas no CEI.

§ 2° - Será vedada a candidatura de pais ou mães das crianças ao cargo de Presidente, quando os mesmos:

a) Desempenharem funções no CEI;

b) Só possuírem filho (a) regularmente matriculado na pré-escola do CEI.

c) Possuir grau de parentesco com funcionários do CEI.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o previamente para aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral;

II - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-o a apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal;

III - elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e pela Assembléia Geral;

IV - gerir os recursos da APF"GOLFINHO AZUL", no cumprimento de seus objetivos;

V - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações da Assembléia Geral;

VI - decidir sobre a aceitação de doação com encargos ouvindo o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal;

VII - apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal colocando à sua disposição os livros e documentos;

VIII - executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4°, deste Estatuto;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

III - organizar os relatórios trimestrais e anual de atividades;

IV - encaminhar os comunicados da APF"GOLFINHO AZUL" aos associados;

V - manter atualizados e em ordem os documentos da APF"GOLFINHO AZUL".

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário:

I - auxiliar o 1º Secretário em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos, por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 26 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - assinar junto com o Presidente da APF"GOLFINHO AZUL", as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial da APF"GOLFINHO AZUL";

II - promover a arrecadação e contabilização dos pagamentos mensais dos associados e demais receitas;

III - depositar os recursos financeiros da APF"GOLFINHO AZUL" em estabelecimento bancário;

IV - controlar os recursos da APF"GOLFINHO AZUL";

V - realizar pagamentos autorizados pelo Presidente através de cheque nominal ou em dinheiro, quando a importância for menor ou igual de 06 (seis) salários mínimos, solicitando sempre os respectivos recibos;

VI - realizar inventário anual dos bens da APF"GOLFINHO AZUL", responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;

VII - fazer o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-as à análise e apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;

VIII - organizar e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APF"GOLFINHO AZUL", arquivando-os e responsabilizando-se por sua guarda;

IX - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação.

Art. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos, por até 30 (trinta) dias consecutivos;

Art. 28 - A Assessoria Técnica é constituída por um responsável da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, pelo Diretor (a) e dois funcionários do CEI, independente do mandato da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, da APF"GOLFINHO AZUL".

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Art. 29 - Compete a Assessoria Técnica:

I - orientar quanto ao funcionamento da APF"GOLFINHO AZUL";

II - orientar a elaboração e execução dos projetos de atuação, propondo o veto dos que julgar inadequados aos fins da APF"GOLFINHO AZUL";

III - participar na elaboração ou reelaboração do Estatuto da APF"GOLFINHO AZUL";

IV - opinar sobre a aplicação dos recursos, de acordo com o orçamento e as finalidades da APF"GOLFINHO AZUL";

V - participar nas Assembléias Gerais, quando necessário de reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APF"GOLFINHO AZUL";

VI - orientar, quanto à criação, funcionamento e registro da APF"GOLFINHO AZUL";

VII - providenciar a lista de votantes e a cédula eleitoral.

§ 1° - Quando a Diretoria da APF"GOLFINHO AZUL" estiver impedida de atuar, por algum motivo justificado, será realizada Assembléia para designar uma Comissão que responderá pela APF"GOLFINHO AZUL", desempenhando suas funções, por até 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2° - Ao assessor técnico é vedado o direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO X
DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 30 - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 31 - Convocar-se-á Assembléia Geral para:

I - escolher os componentes da mesa escrutinadora/apuradora que será composta por um Presidente de mesa, um Secretário e um Suplente, sendo os cargos preenchidos por pais e funcionários, somente no dia da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os componentes da mesa escrutinadora/apuradora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

II - definir data e horário para as eleições com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

III - a solicitação de impugnação do processo eleitoral, deverá ser apresentada ao Presidente da mesa, ou a quem por ele designado, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, até as 18 (dezoito) horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

IV - compor as chapas que concorrerão às eleições.

V - definir os critérios para a campanha eleitoral.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

§ 1º - A decisão quanto a impugnação do processo eleitoral será de responsabilidade dos componentes da mesa escrutinadora/ apuradora prevista no artigo 31, inciso I deste Estatuto, devendo ser dada ciência à parte interessada imediatamente após a decisão.

§ 2º - As chapas deverão ser compostas durante a Assembléia, ou no prazo definido na mesma, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo essas chapas serem apresentadas por escrito à mesa escrutinadora/apuradora.

§ 3º - Compondo-se no mínimo uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 4º - A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos sócios, apresentando os seus componentes.

§ 5º - Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

§ 6º - Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 2º Tesoureiro.

§ 7º - Possuir grau de parentesco com funcionários do CEI.

Art. 32 - A Campanha Eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 33 - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Não serão computados votos brancos ou nulos.

§ 2º - Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação, em data e horário definidos pela mesa escrutinadora/apuradora, com até 07 (sete) dias úteis de prazo.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Art. 34 - O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal será cumprido integralmente, no período para o qual a mesma foi eleita, exceto em casos de destituição ou renúncia.

§ 1° - Havendo vacância de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, com exceção do cargo do Presidente, deverá ser indicado um substituto, pela própria Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, sendo o mesmo referendado em Assembléia Geral.

§ 2° - Os cargos só poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3° - Havendo vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos.

Art. 35 - A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes e a cédula eleitoral.

Art. 36 - Terão direito a voto todos os sócios efetivos.

§ 1° - Cada associado (pai e mãe, ou responsável legal) terá direito somente a um voto, independente do número de filhos matriculados no CEI.

§ 2° - Somente poderão ser votados os sócios efetivos. A Assessoria Técnica não poderá votar, nem ser votada.

Art. 37 - A Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração.

Parágrafo Único - A Diretoria anterior terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda documentação referente a Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, Vice-Presidente, 1° Tesoureiro e 1° Secretário de ambas as Diretorias.

Art. 38 - O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 39 - Os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, quando do não cumprimento das normas do presente Estatuto.

I - advertência: para os associados em geral e/ou destituição;

Parágrafo Único: Advertência verbal, com registro e assinatura.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

II - repreensão por escrito, com assinatura;

III - suspensão de participação das atividades propostas pela APF"GOLFINHO AZUL" por período a ser determinado pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal;

IV - perda de mandato: para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 1° - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do sócio.

§ 2° - Toda penalidade será aplicada por escrito.

§ 3° - Para os associados em geral, quem aplicará a pena será a Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal;

§ 4° - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, serão definidas as penalidades em Assembléia Geral, designada para esse fim.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - A APF"GOLFINHO AZUL" somente poderá ser dissolvida:

I - em virtude de lei emanada do Poder competente;

II - por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

III - Para alteração do estatuto deverá ser convocado assembléia extraordinária especialmente para este fim, com presença e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie serão destinados à entidades Congênere do município de Pontal do Paraná, conforme art. 61 do novo Código Civil, de acordo com critérios definidos em assembléia Geral Extraordinária.

Art. 41 - A APF"GOLFINHO AZUL" não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente no CEI, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 42 - No exercício de suas atribuições a APF"GOLFINHO AZUL" manterá rigorosos respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política de Educação Infantil vigente no Município de Pontal do Paraná.

Art. 43 - O Mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita, ou será cumprido o que determina o § 1° do artigo 29.

Parágrafo Único - A decisão quanto a prorrogação de mandato será de competência da Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 44 - A Diretoria da APF"GOLFINHO AZUL" providenciará a sua regularização junto aos órgãos competentes:

I - Cartório do Distribuidor;

II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;

III - Banco;

IV - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

V - CEI.

Art. 45 - Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 46 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2005.

Maria José da Silva
PRESIDENTE

Dr. Mário Vinícius Schon
OAB – Pr 35239

Ligia Maximiano de Andrade
SECRETÁRIA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-PR
PROTOCOLADO Nº 0004213
REGISTRADO Nº 0000175/00
LIVRO A-008
Matinhos (PR), 25 de agosto de 2005
Patrícia Hall Villalba - Escrevente Juramentada

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Lei 13.228 de 30/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
Nº A L38842

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Documento elaborado a partir de informacões:
CURITIBA Secretaria Municipal da Educacão.
Subsídios à Elaboracão ou Reformulacão do Estatuto Da Associação de Pais, Professores e Funcionários. Curitiba, 1997. 36 p.

CURITIBA Secretaria Municipal da Educação
APPF - O QUE É ? Curitiba, 1993. 28 p.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Ata "Centro de Educação Infantil Golfinho Azul'n°001/2005.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e cinco, na sede do Centro de Educação Infantil "Golfinho Azul", sob a presidência da assessoria técnica do mesmo, composta da seguinte forma: Dinancir Salata Viero, Elaine da Costa Silva, Daniela Godoy e Diogo Viera da Costa realizou-se a primeira Assembléia Geral do ano, no qual foram tratados os seguintes assuntos: formação de uma comissão de pais e funcionários para estudar e elaborar o estatuto da A.P.F. (Associação de Pais e Funcionários) sendo composta da seguinte maneira:Joelise Rocha,, Ligia Maximiano de Andrade, Maria José da Silva, Sirlene Teresinha Keps Doehnert, Alci do Nescimento Cabral, Maria Aparecida Leme de Oliveira e Ritta Priscila Czelusniak, ficando estas responsáveis pelo estudo e elaboração do referido estatuto, de acordo com o material fornecido pela secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, eu Elaine da Costa Silva, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e os demais presentes assinam em livro próprio.

Ligia Maximaino de Andrade
1° Secretaria

Maria José da Silva
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR.

Ata"Centro de Educação Infantil Golfinho Azul" n°002/2005

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco, no Centro de Educação Infantil Golfinho Azul, sob a presidência da Assessoria Técnica realizou-se a Assembléia Geral, na qual foram tratados os seguintes assuntos: leitura e aprovação do Estatuto da A.P.F.(Associação de Pais e Funcionários), apresentação dos componentes da chapa que concorrerão a Diretoria, Conselho deliberativo e Fiscal, com a seguinte composição: Para a diretoria; Presidente, Maria José da Silva; Vice-Presidente:Melissa Augusto de Oliveira Flores Davidson; Primeira tesoureira:Sebastiana Aparecida Ogrodowski; segunda tesoureira: Claudia Regina Latrônico; primeira secretaria: Ligia Maximiano de Andrade; segunda secretaria: Claudia Gizelle Basílio. Para o Conselho Deliberativo e Fiscal:Gizelle Fernandes da Conceição, Leila do Socorro da Rocha Lopes,Ariana Condrade Paiter, Joelise Rocha e Ritta Priscila Czelusniak.Ficando então aprovada a denominação de "A.P.F.Golfinho Azul" e que as eleição, digo a eleição será realizada no próximo dia dois do mês de junho do ano de dois mil e cinco, no seguinte horário: das 8:00h às 16:00horas. A mesa apuradora sera composta da seguinte maneira: Presidente, Delmarize dos Santos; secretaria, Francini Zambom Posssani e suplente Andréia Alexandrino. Nada mais havendo a tratar , eu, Ligia Maximiano de Andrade, lavro a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes assinam em livro próprio.

Ligia Maximiano de Andrade
1° Secretaria

Maria José da Silva
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Ata "A.P.F. Golfinho Azul" n° 003/2005.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e cinco, realizou-se nas dependências do "Centro de Educação Infantil Golfinho Azul", a eleição para a Diretoria da Associação de Pais e Funcionários Golfinho Azul. Concorreu a eleição a seguinte formação: chapa única, Diretoria da A.P.F.Golfinho Azul";Presidente: Maria José da Silva; vice-presidente: Melissa Augusto de Oliveira Flores Davidson; primeira tesoureira: Sebastiana Aparecida Ogrodowski; segunda tesoureira: Claudia Regina Latrônico; primeira secretaria: Ligia Maximiano de Andrade; segunda tesoureira: Claudia Gizelle Basílio. Conselho Deliberativo e Fiscal da A.P.F.Golfinho Azul: Gizelle Fernandes da Conceição, Leila do Socorro da Rocha Lopes, Ariana Condrade Paiter, Joelise Rocha e Ritta Priscila Czelusniak. Compareceram a eleição votantes que assinaram em livro próprio. As 16:00horas, deu-se por encerrada a votação iniciando assim a apuração dos votos pelos componentes da mesa apuradora/escrutinadora composta por Delmariza dos Santos(presidente da mesa), Francini Zambom Possani(secretaria) e Andréia Alexandrino (suplente). O resultado apurado foi o que se segue: trinta votos a favor, zero votos brancos, zero votos nulos, zero votos contra. Tendo sido eleita chapa única, foi dada posse imediata a sua Diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu, Francini Zambom Possani, secretaria da mesa composta para eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação de Pais e Funcionários Golfinho Azul, lavrei a presente Ata, em livro próprio da A.P.F., que vai assinada por mim e pelos demais componentes da mesa escrutinadora/apuradora.Em tempo: na formação dos membros da diretoria da A.P.F."Golfinho Azul" onde ler o cargo de segunda secretária; Claudia Gizelle Basílio, lê-se Claudia Gizelle Basílio de Araújo.

Ligia Maximiano de Andrade
1° Secretaria

Maria José da Silva
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Relação da Diretoria "APF Golfinho Azul"

Presidente: Maria José da Silva.
Brasileira, solteira, balconista, natural de Mundo Novo-MS, residente a Rua Natal n°1931, bairro:Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, fone:9944-49-99.

Vice-Presidente: Melissa Augusto de Oliveira Flores Davidson.
Brasileira, solteira, gerente de pousada, natural de São Paulo-SP, residente a Rua Miame n°13 bairro: Praia de Leste. Município de Pontal do Paraná, fone:9919-92-43.

Primeira Tesoureira: Sebastiana Aparecida G. Ogrodowski.
Brasileira, casada, monitora escolar, natural de Mallet-PR residente a Rua Romário Martins 1313, bairro: Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, fone:3458-61-25.

Segunda tesoureira: Cláudia Regina Latrônico.
Brasileira, solteira, doméstica, natural de São Paulo-SP, residente a Rua Santos Dumont s/n bairro Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná, fone:3458-11-00.

Primeira Secretária: Ligia Maximiano de Andrade.
Brasileira, solteira, secretária escolar, natural de Curitiba-PR, residente a Rua Natal n° 380, bairro: Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, fone:8811-88-40.

Segunda Secretária: Claúdia Gizelle Basílio Araújo.
Brasileira, solteira, escrevente cartorária, natural de Campo Mourão-PR, residente a Rua Dario Veloso n°293, bairro Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná.

Ligia Andrade.
Ligia Maximiano de Andrade
1° Secretaria

Maria José da Silva
Maria José da Silva
Presidente

7 896212 627011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Este livro (tipograficamente) numerado de página 01 à página 50 servirá para registro das atas de reuniões e assembléias gerais da "Associação de Pais e Funcionários Golfinho Azul" do C.E.I Golfinho Azul.

Pontal do Paraná 09 de maio de 2005

Maria de Lourdes
Presidente

Luiz Andrade
1º Secretário

FORONI Livro Ata s/ Margem - Form. 21,6 x 32 cm - 50 fls. - Ref. 3821 - Ind. Gráfica Foroni Ltda. - Av. Henry Ford, 1930 - São Paulo - SP - Cep 03109-001

Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Ata "Centro de Educação Infantil Golfinho Azul" nº 001/2005. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e cinco, na sede do Centro de Educação Infantil "Golfinho Azul", sob a presidência da assessoria técnica do mesmo, composta da seguinte forma: Dinair Salata Viero, Elaine da Costa Silva, Daniela Godoy e Diogo Vieira da Costa realizou-se a primeira Assembléia Geral do ano no qual foram tratados os seguintes assuntos: formação de uma comissão de pais e funcionários para estudar e elaborar o estatuto da A.P.F. (Associação de Pais e Funcionários) sendo composta da seguinte maneira: Jalise Rocha, Ligia maximiano de Andrade, maria José da Silva, Sirlene Terezinha Keps Boehmert, Adi do nascimento Cabral, maria Aparecida Leme de Oliveira e Ritta Priscila Czelusniak, ficando estas responsáveis pelo estudo e elaboração do referido estatuto, de acordo com o material fornecido pela Secretaria municipal de Educação. nada mais havendo a tratar, eu, Elaine da Costa Silva, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e os demais presentes assinam em livro próprio.

Ata "Centro de Educação Infantil Golfinho Azul" nº 002/2005. Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco, no Centro de Educação Infantil Golfinho Azul, sob a presidência da Assessoria Técnica realizou-se a Assembléia Geral, na qual foram tratados os seguintes assuntos: leitura e aprovação do Estatuto da A.P.F. (Associação de Pais e Funcionários), apresentação dos componentes da chapa que concorrerão à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, com a seguinte composição: Para Diretoria: Presidente: Maria José da Silva; Vice-Presidente: Melissa Augusto de Oliveira Flores Davidson; primeira tesoureira: Ebartiana Aparecida Cgrodowski; segunda Tesoureira: Claudia Regina Batrônico; primeira secretaria: Ligia Maximiano de Andrade; segunda secretária: Claudia Fuzelle Basilio. Para o Conselho Deliberativo e Fiscal: Fuzelle Fernandes da Conceição, Cleila do Socorro da Rocha Lopes,

Ariana [illegible], Jolise Rocha e Rita [illegible]. Ficando então aprovada a denominação de: "A.P.F. Golfinho Azul" e que as eleições, digo a eleição será realizada no próximo dia dois do mês de junho do ano de dois mil e cinco no seguinte horário das 8:00 h às 16:00 horas. A mesa apuradora será composta da seguinte maneira: Presidente, Delmarize dos Santos; secretária, Francini Lambon Possani e suplente, Cindréia Alexandrino. Nada mais havendo a tratar eu Regia Maximiano de Andrade, lavro a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes assinaram em livro próprio. Boa Vista da [illegible].

Ata "A.P.F. Golfinho Azul" nº 003/2005. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se nas dependências do "Centro de Educação Infantil Golfinho Azul", a eleição para Diretoria da Associação de Pais e Funcionários Golfinho Azul. Concorreu a eleição a seguinte formação: chapa única, Diretoria da "A.P.F. Golfinho Azul"; Presidente Maria José da Silva; vice-Presidente, Melissa Augusto de Oliveira Flores Davidson; primeira tesoureira, Sebastiana Aparecida Ogrodowski; segunda tesoureira, Cláudia Regina Afatrônico; primeira secretária, Regia Maximiano de Andrade; segunda secretária, Cláudia Gizelle Basílio. Conselho Deliberativo e Fiscal da A.P.F. Golfinho Azul: Gizelle Fernandes da Conceição, Aleila do Socorro da Rocha Lopes, Briana Condradi Paiter, Jolise Rocha e Rita Priscila Czelusniak. Compareceram a eleição votantes que assinaram em livro próprio. Às 16:00 horas, deu-se por encerrada a votação iniciando assim a apuração dos votos pelos componentes da mesa apuradora/escrutinadora composta por Delmarize dos Santos (presidente da mesa), Francini Lambon Possani (secretária) e Cindréia Alexandrino (suplente). O resultado apurado foi o que se segue: trinta votos a favor, zero votos brancos, zero votos nulos, zero votos contra. Tendo sido eleita a chapa única, foi dado posse imediata à sua Diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu Francini Lambon Possani, secretária da mesa composta para elei

cionários Golfinho Azul, lavrei a presente ata, em livro pró-
da A.P.F., que vai assinada por mim e pelos demais compo-
ês da mesa escrutinadora/apuradora. Francini Z. Possani, Claud
-dina Aparecida. Em tempo: na formação dos membros da diretoria
A.P.F. "Golfinho Azul" onde lê o cargo de segunda secretária; Cláudia Gi-
. Basílio, lê-se Claudia Gizelle Basílio Araújo. Francini Z. Possani Claud
dina Aparecida

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0004213
REGISTRADO Nº 0000175/00
LIVRO A-008
Matinhos (PR), 25 de agosto de 2005
Patrícia Hall Villalba - Escrevente Juramentada

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

O selo de autenticidade foi aposto na última folha entregue a parte.

2 Centro de Educação Infantil Golfinho Azul nº 004/2007 Aos
9 dias do mês de novembro de dois mil e sete, no Centro de Educa-
Infantil Golfinho, sob a presidência da Assessoria Técnica, compos-
da seguinte forma: Dinamir Salata Vieira, Sebastiana Aparecida
lhos Ogodowski, Daniela Godoy Raimundo e Diego Vieira da
a, realizou-se a Assembléia Geral, na qual foram apresentadas
as partes da chapa que concorrerão à Diretoria e Conselho
Deliberativo e Fiscal da A.P.F (Associação de Pais e Funcionários)
. a seguinte composição. Para Diretoria, Presidente: Jaenir
reda Mendes de Oliveira, Vice-Presidente: Lúcia Socorro dos Santos,
meira tesoureira: Francini Zambon Possani; Segunda tesoureira:
ilo dos Santos; Primeira secretária: Aline Cristina Pereira Campos,
unda secretária: Neide Aparecida Ferreira da Silva. Para o Conselho
Deliberativo e Fiscal: Sirlene Cordeiro, Rosangela Aparecida da Silva,
ciane Fernandes de Oliveira, Marili Aparecida Camargo, Aci Nasci-
to Cabral. Ficando então aprovado que a eleição será realizada
próximo dia treze de novembro do ano de dois mil e sete. A
a apuradora será composta da seguinte maneira: Presidente: Dulcineia

Aparecido dos Santos; secretária: Ariana Cardoso Paiter e suplent
Francine de Oliveira Corauro nada mais havendo a tratar, eu
Aline Cristina Pereira Colpani, lavro a presente ata que vai por
mim assinada e os demais presentes assinar em livro próprio.
Aline C.P. Colpani

Ata "APF Golfinho Azul" nº 005/2007 Aos treze dias do mês de nove
de dois mil e sete, realizou-se nas dependências do "Centro de Treino
Infantil Golfinho Azul", a eleição para Diretoria da A.P.F Golfinho
Azul Presidente: Celeri Aparecido Mendes de Oliveira; Vice Presidente
Cleo Santos dos Santos, primeira tesoureira: Francine Zanton Pomari
segunda tesoureira Paulo dos Santos; primeira secretária: Aline Cri
na Pereira Colpani; segunda secretária: Neide Aparecida Tenor do Co
nselho Deliberativo e Fiscal: Simone Corauro, Rosangela Aparecida
da Silva, Cristiane Fernandes de Oliveira, Mari Aparecida Camargo,
Adelia do Nascimento Sobral compareceram a eleição votantes que assi
naram em livro próprio. Dando-se por encerrada a votação, iniciou
-se a apuração dos votos pelos componentes da mesa apuradora/esc
rutinadora composta por: Dilmauze Aparecido dos Santos (presidente),
Ariana Cardoso Paiter (secretária) e Francine de Oliveira Corauro
(suplente) O resultado apurado foi o que se segue: 18 votos a favo
r 0 votos nulos, 0 votos nulos, 0 votos contra tendo sido
eleita a chapa única, foi dada posse imediata a nova Diretoria
eleita conforme Estatuto da APF Golfinho Azul. Nada mais havendo
a tratar, Ariana Cardoso Paiter, secretária da mesa composta para
eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da A.P.F Golfi
nho Azul, lavrou a presente ata, em livro próprio estão dispostas as
assinaturas dos componentes da mesa secretária/apuradora. ARIANA C.P

Reconheço a(s) firma(s) de Ariana Cardoso Paiter.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215 - Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0005957
REGISTRADO Nº 0005657/ 00
LIVRO B-030
Matinhos (PR), 14 de janeiro de 2008

SELO FUNARPEN

APF Golfinho Azul nº 006/2008. Aos vinte e cinco dias do mês de
o de dois mil e oito, no Centro de Educação Infantil Golfinho
, realizou-se a reunião na qual foi efetuada a prestação de
s referente a doação realizada pelo Instituto Atacadista de
á de quatrocentos sacos de carvão, os quais foram vendidos,
izando o valor de oitocentos reais, de cada sessenta foram
dos para o pagamento do frete para a retirada dos sacos
rvão do local de origem e cinquenta reais para o pagamento
magadores que descarregaram os produtos doados. Para registro
atório das atas da Associação de Pais e Funcionários do Muni
cipal de Educação Infantil Golfinho Azul foram utilizados
nta e um reais e para a confecção do carimbo da Associação,
to reais sendo o valor restante setecentos e trinta e um reais, o
o foi convertido na compra de quatorze tijolos Brasilit para
o Centro de Educação Infantil Golfinho Azul usados as respectivas
s fiscais e livro de doação arquivados no local Nada mais
ndo a tratar, eu Aline Cristina Pereira Colpani, lavro a presente
que vai por mim assinada e os demais presentes assinam em livro
ro. Aline C. P. Colpani.

APF Golfinho Azul nº 007/2009. Aos três dias do mês de
ro de dois mil e nove, no Centro de Educação Infantil
inho Azul, sob a presidência da Assessoria Técnica, composta
seguinte forma: Dinamir Salata Vieira, Laura de Oliveira
ira, Adrianara Gonçalves de Araújo Borges e Luciana Barros,
zou-se a Assembléia Geral, na qual foram apresentados os
ntos da chapa que concorrerá à Diretoria e Conselho Delibera-
e Fiscal da APF (Associação de Pais e Funcionários) com a
te composição: Para Diretoria; Presidente: Cássia Rimori de
a; Vice-Presidente: Leila Graciela Subtil marçal; Primeira
reira: Sebastiana Aparecida Guglhein Ogodowski; Segunda Teso-
: Evelin Gonçalves de Oliveira; Primeira Secretária: Aline
ina Pereira Colpani; Segunda Secretária: Angelita de Lima Porcio.

Para o Conselho Deliberativo e Fiscal. Rodrigo de Souza, Elza da Costa, Geni Vieira Pereira, Elizandra Aparecida Rainhuk, Daniela Godoy Raimundo e Adriana Cardoso. Ficado então aprovado que a eleição será realizada no próximo dia oito de dezembro do ano de dois mil e nove. A mesa apuradora será composta da seguinte maneira: Presidente, Alexandra Rosenback, Secretária Francini Zambon Porrai e suplente: Márcia Correa. Nada mais havendo a tratar, eu Aline Cristina Pereira Colpani, lavro a presente ata que vai por mim assinada sendo que os demais presentes a irão em livro próprio. (Aline C.P. Colpani.

Ata "APF Golfinho Azul" nº 008/2009 Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove, realizou-se nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil "Golfinho Azul", a eleição para Diretoria da APF Golfinho Azul. Chapa única: Presidente Caíra Rinard de Abreu; Vice-Presidente Luiza Graciela Subtil 1ª Primeira Tesoureira, Sebastiana Aparecida Guglhein Dapodowske Segunda Tesoureira, Evelin Gonçalves de Oliveira; Primeira Secretária Aline Cristina Pereira Colpani; Segunda Secretária, Angelita de L Ponso. Conselho Deliberativo e Fiscal: Rodrigo de Souza, Elza da Costa, Elizandra Aparecida Rainhuk, Daniela Godoy Raimundo. Adriana Cardoso. Compareceram a eleição votantes que assinaram em livro próprio. Dando-se por encerrada a votação, iniciou-se assim a apuração dos votos pelos componentes da mesa apuradora escrutinadora composta por Alexandra Rosenback (Presidente), Fra Zambon Porrai (Secretária) e Márcia Correa (suplente). O resultado apurado foi o que se segue: 32 votos a favor, 00 votos branco 00 votos nulos, 00 votos contra. Tendo sido eleita a chapa única, foi dada posse imediata a sua Diretoria por dois anos conforme Estatuto da APF Golfinho Azul. Nada mais havendo a tratar, Francini Zambon Porrai, secretária da mesa composta para eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APF

urpo: onde, na formação da Diretoria da APF - golfinho Azul, o cargo de Tesoureiro Sebastiana Aparecida Guglielmon Ogasawa- por impedimento desta, substituir por Driana Cordioli, sendo substituída por Francine Oliveira Cordino para o Conselho Deliberativo e Fiscal. Francini L. Pessoni. Maria Correa- andra Rosenbach

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215 - Matinhos-PR
PROTOCOLADO Nº 0007664
REGISTRADO Nº 0007275/ 00
LIVRO B-042
Matinhos (PR), 25 de fevereiro de 2010

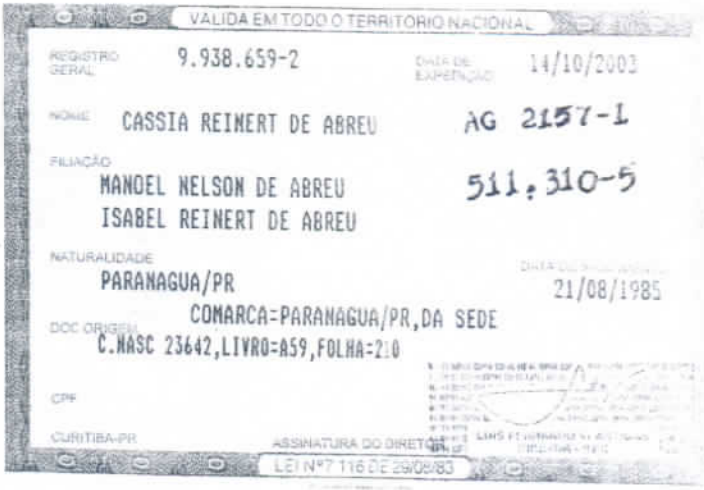
Priscilla Serconek da Silva - Escrevente (Registrado integralmente a pedido do apresentante, para a CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO - Lei 6.015/73, art 127, VII - Emolumento: R$31,50 (VRC 300,00); Funrejus: R$5,00; Selo: R$0,50.)

SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
CWY24984


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Cássia R. de Abreu.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.938.659-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2003

NOME CASSIA REINERT DE ABREU AG 2157-1

FILIAÇÃO MANOEL NELSON DE ABREU 511.310-5
ISABEL REINERT DE ABREU

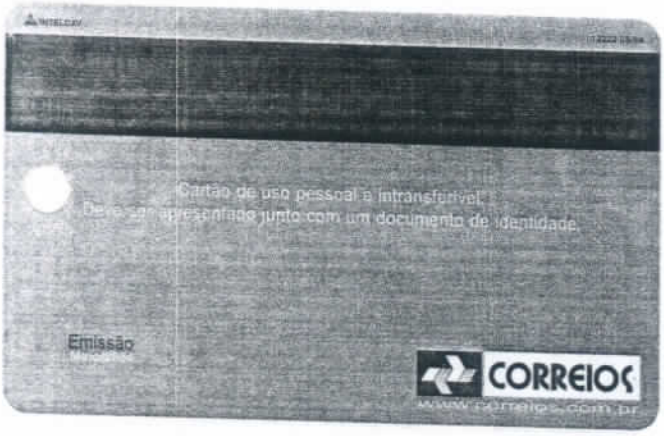
NATURALIDADE PARANAGUA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/08/1985

DOC ORIGEM COMARCA=PARANAGUA/PR,DA SEDE
C.NASC 23642,LIVRO=A59,FOLHA=210

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS
WWW.CORREIOS.COM.BR


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
061.135.449-74

Nome
CASSIA REINERT DE ABREU

Nascimento
21/08/1985

PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.509.958 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2001

NOME

LEILA GRACIELA SUBTIL MARÇAL

FILIAÇÃO

LICURGO SUBTIL MARÇAL

NEUZA PEREIRA MARÇAL

NATURALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1975

DOC. ORIGEM COMARCA:CURITIBA/PR,PINHEIRINHO

C.NASC 4849,LIVRO:5,FOLHA:024

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LUPA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO



marçal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

N.DISTR. 080/017705264

FICHA CADASTRAL

CPF: **025554919-96**
Nome: **LEILA GRACIELA SUBTIL MARCAL**

Nascimento: **29/06/75**
Nome da Mãe: **NEUZA PEREIRA MARCAL**

Endereço:

R JACA, 1135 - VL S VICENTE

83209-160 PARANAGUA - PR

ATENÇÃO : Para maior proteção do seu cartão, dobre →

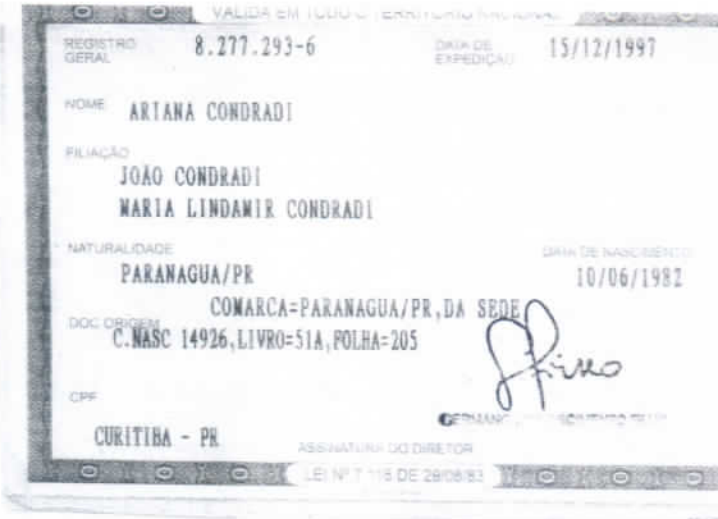
no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

VICE. PRESIDENTE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
053.231.589-80
Nome
ARIANA CONDRADI
Nascimento
10/06/1982


REGISTRO GERAL 8.277.293-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/1997
NOME ARIANA CONDRADI
FILIAÇÃO
JOÃO CONDRADI
MARIA LINDAMIR CONDRADI
NATURALIDADE
PARANAGUA/PR
DATA DE NASCIMENTO 10/06/1982
COMARCA=PARANAGUA/PR,DA SEDE
DOC ORIGEM
C.NASC 14926,LIVRO=51A,FOLHA=205
CPF
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR


Emissão
CORREIOS


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ariana Condradi
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tesoureiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº:
PROJETO DE LEI Nº 28/2010

AUTOR:Vereador Nelson Lorençone

SÚMULA "Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 28/10 Do Vereador Nelson Lorençone.

Relatório

O Vereador propõe o Projeto de Lei, que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo **Declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul.**

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná o Vereador tem competência e iniciativa para propor o presente projeto de Lei.

Quanto a técnica legislativa o projeto esta apto a fazer parte do ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Vereador atende aos anseios da comunidade escolar.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto deve ser apreciado pelo plenário.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 04 de maio de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação a Lei em Referencia.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador Aramis Mereb Calixto e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2010.

É O PARECER.

Presidente

Relator

Membro

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei N. 28/2010

Trata-se de proposição, apresentada pelo ilustre Vereador Nelson Mademar visando à declaração de utilidade pública à Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul.

Quanto à redação e técnica legislativa, óbice algum esta Diretoria tem a fazer quanto ao referido projeto de lei, não se vislumbrando, ainda, em seu teor, qualquer traço de vício ou inconstitucionalidade.

Desse modo, desde que os nobres Edis assim entendam, não havendo reparos quanto à legislação e técnica legislativa do mesmo, encaminha-se a presente proposição para que siga seu tramite procedimental e, ao final, seja apreciada pelo d. plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 12 de abril de 2010.

CRISTIAN LUIZ MORAES
OAB/PR 25855

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º035/2010

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2010.

Ilmo. Sr.

DR. Christian Luiz Moraes

Diretor Jurídico

Atendendo o que preceitua o artigo 113 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 028/2010, que: "Declara de Utilidade Publica a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

Recebido em:
12/04/10

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º052/2010

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 028/2010, que: "Declara de Utilidade Publica a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Infantil Golfinho Azul".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

27/04/2010